



PROCESSO Nº 50840.000081/2016-08

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL E A EMPRESA HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA. - EPP.

CONTRATANTE:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelo Diretor de Gestão Sr. **ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA**, nomeado pela Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 01 de março de 2019, e pelo Diretor de Planejamento, Sr. **ADAILTON CARDOSO DIAS**, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016.

CONTRATADA:

HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 07.262.587/0001-56, com sede na Rua Castelo de Alcazar, 362, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31330-310, neste ato representado pelo Sr. **ANDRÉ GONTIJO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº MG-12.361.334 expedida pela SSP/MG e do CPF 076.213.056-30.

As PARTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 013/2016, instruído no Processo 50840.000081/2016-08, com fundamento no inciso V, §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual por mais 227 (duzentos e vinte e sete) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 227 (duzentos e vinte e sete) dias, com início em 15/05/2019 e término em 27/12/2019.

EM BRANCE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

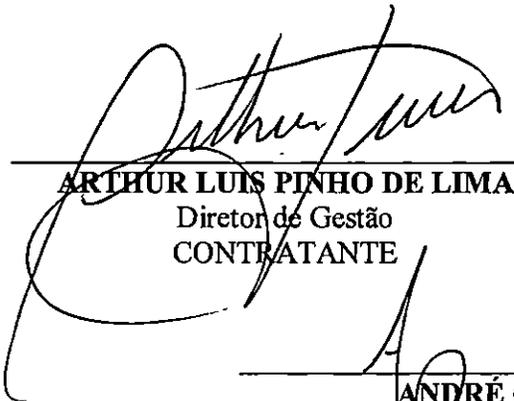
3.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem, de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

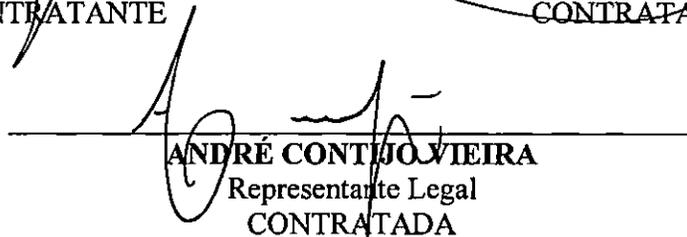
Brasília, 14 de maio de 2019.



ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA
Diretor de Gestão
CONTRATANTE

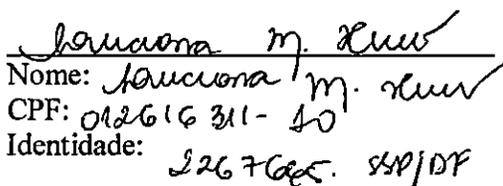


ADAILTON CARDOSO DIAS
Diretor de Planejamento
CONTRATANTE



ANDRÉ CONTIJO VIEIRA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Solange Bicalho Cardoso
CPF: 022616311-40
Identidade: 2267605. SSP/DF



Nome: Solange Bicalho Cardoso
CPF: _____
Identidade: Solange Bicalho Cardoso
Gerente de Contratos
Humberto Santana Eng. Consultores Ltda
CREA - 142.147-D

EM BRANCO